

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1064.

Maceió, 20 de dezembro de 1963.

DÁ AUTORIZAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura de Maceió a construir um Mercadinho, em terreno baldio existente na Avenida Maceió, no Tabuleiro de Martins.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão, por conta da Verba 12 - sub consignaço 12 - do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 20 de dezembro de 1963.

Hamilton Moraes
HAMILTON MORAIS - PRESIDENTE

Milton Pessoa
MILTON PESSOA - 1º Secretário substituto

Felício Napoleão
FELÍCIO NAPOLEÃO - 2º Secretário substituto

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, (1963).

José Pedrosa de Medeiros
JOSÉ PEDROSA DE MEDEIROS

DIRETOR substituto.

Publ. no Diário Oficial nº 7 de 10 de Janeiro de 1964